

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

PROPOSTAS APRESENTADAS PELO CONSELHO
PEDAGÓGICO E APROVADAS PELO CONSELHO
GERAL

PONTO I - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

1. Ação Social Escolar

Senha de almoço

- Pode ser adquirida pelos alunos:
 - ✓ No dia anterior, até às 17 h
 - ✓ No próprio dia até, às 10 h e 30 min.
- Os alunos do **Escalão A** têm direito a senha de almoço gratuita.
- Os alunos do **Escalão B** têm direito a senha de almoço com 50 % de desconto.

Manuais escolares

- Os alunos do ASE têm direito a alguns manuais escolares de acordo com o escalão onde estão inseridos.
- De acordo com o despacho nº 11886/A/2012 no seu Artigo 7º.- A, os Encarregados de Educação destes alunos, têm de devolver os manuais, acima referidos, em estado de conservação adequado à sua reutilização.
- Os alunos poderão recorrer ao empréstimo de manuais:
 - dirigindo-se, durante os intervalos, ao Centro de Recursos da escola;
 - deslocando-se à Biblioteca do Seixal;
 - dirigindo-se aos bancos de cedência gratuita de manuais escolares (existem vários no distrito de Setúbal, sendo o mais próximo o de Vale Milhaços). www.reutilizar.org

2. Outras normas de Funcionamento

- A entrada no recinto escolar só é permitida aos elementos pertencentes à Escola e a outras pessoas quando devidamente identificadas e por motivos considerados válidos. Estes últimos apenas podem dirigir-se ao Bloco A ou ao serviço solicitado na portaria.
- Todos os utentes devem apresentar a sua identificação à entrada, sempre que a mesma seja solicitada. As entradas e saídas dos alunos deverão ser sempre controladas, através da apresentação do cartão eletrónico.
- Durante o período de aulas, não é permitida aos alunos a saída do recinto escolar. Salvaguardam-se os casos devidamente justificados pelo Encarregado de Educação e apresentados ao Diretor de Turma ou à

Direção. O aluno, a partir desse momento, fica sob a responsabilidade do Encarregado de Educação.

- Nos dias de atividades na escola, os alunos só poderão sair no final das mesmas. Só são permitidas exceções em casos de força maior e autorizadas por um elemento da Direção. Presencialmente, o Encarregado de Educação pode autorizar a saída do seu educando, ficando o aluno a partir desse momento sob a sua responsabilidade.
- É proibida a circulação, no interior da escola, de bicicletas e veículos motorizados (exceção aos veículos de abastecimento).
- A escola disponibiliza aulas de Apoio. Para a sua frequência, os alunos necessitam do consentimento expresso dos respetivos Encarregados de Educação.
- Horário das atividades letivas:

Pré-Escolar:

Atividades de Apoio Família (AAF)	Atividades letivas	Intervalo	Almoço	Atividades de Apoio Família (AAF)
7h30-9h00	9h00-12h00 13h15-15h15	10h30-11h00	12h00-13h15	15h15-19h30

1º Ciclo:

Regime Duplo

Turno da Manhã	Comp. Apoio Família (CAF)	Actividades letivas	Intervalo	Almoço	Comp. Apoio Família (CAF)	Act. Enriquecimento Curricular (AEC)	Comp Apoio Família (CAF)
	7h30-7h50	7h50 - 13h10	10h20 - 10h40	13h10 – 13h40	13h40 - 14h10	14h10 -17h40	17h40 - 19h30

Turno da Tarde	Comp. Apoio Família (CAF)	Act. Enriquecimento Curricular (AEC)	Comp. Apoio Família (CAF)	Almoço	Atividades letivas	Intervalo	Comp. Apoio Família (CAF)
	7h30 - 10h00	9h30 - 11h45	11h45 - 12h00	12h00 - 13h00	13h20 - 18h40	15h50 - 16h10	18h40 - 19h30

Regime normal

Regime Normal	Comp. Apoio Família (CAF)	Atividades letivas	Intervalo	Almoço	Comp. Apoio Família (CAF)	Act. Enriquecimento Curricular (AEC)	Comp. Apoio Família (CAF)
	7h30- 9h00	9h00-12h00 13h15- 15h45	10h30 - 11h00	12h00 - 13h15	15h45 - 16h00	16h00 -17h00	17h00 - 19h30

2º e 3º Ciclos:

Tempos	Manhã	Tarde
1º Tempo	8.20 – 9.10	13.20 – 14.10
Intervalo	5 minutos	5 minutos
2º Tempo	9.15 – 10.05	14.15 – 15.05
Intervalo	15 minutos	10 minutos
3º Tempo	10.20 – 11.10	15.15 – 16.05
Intervalo	10 minutos	15 minutos
4º Tempo	11.20 – 12.10	16.20 – 17.10
Intervalo	10 minutos	10 minutos
5º Tempo	12.20 – 13.10	17.20 – 18.10

- o Horário do funcionamento dos espaços/serviços

Espaços/Serviços	Horário
Secretaria	Segunda a sexta das 10.00h - 12.00h e das 14.00h - 16.00h
PBX	Segunda a sexta das 8.25h às 18.35h
ASE	Segunda a sexta das 10.00h - 12.00h e das 14.00h - 16.00h
Reprografia	Segunda a sexta das 9.30h às 12.00h e das 13.00h às 17.00h
Bar dos alunos	Segunda a sexta das 9.30h às 12.00h e das 14.00h às 17.00h
Papelaria	Segunda a sexta das 9.30h às 13.00h e das 14.15h às 17.00h
Refeitório	Segunda a sexta das 12.00h às 14.00h
Centro de Recursos	Segunda a sexta das 9.15h - 12.20h e das 13.20h - 17.20h

PONTO II – REGIME DE ASSIDUIDADE

Assiduidade

Os alunos e os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de **assiduidade e pontualidade**.

O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a **presença** e a **pontualidade** na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do **material didático** ou equipamento necessários, de acordo com as orientações dos professores, bem como uma **atitude de empenho intelectual e comportamental adequada**.

1. Tipos de faltas e justificação

Tipos de faltas		Justificação
Falta de Presença	A falta é a ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória, ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição, - Decorrendo as aulas em tempos consecutivos, há tantas faltas quantos os tempos de ausência do aluno.	- A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.- O pedido de justificação das faltas é apresentado por escrito pelos Pais ou Encarregado de Educação ao Diretor de Turma, com indicação do dia e da atividade em que a falta ocorreu, referenciando-se os motivos

		<p>justificativos da mesma na Caderneta Escolar, para um período de faltas inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou.</p> <p>- O Diretor de Turma pode solicitar, aos Pais ou Encarregado de Educação, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta, devendo, igualmente, qualquer entidade que para esse efeito for contactada, contribuir para o correto apuramento dos factos.</p>
Falta Intercalar	<p>O aluno falta interpoladamente, entre tempos letivos. Ex: Vem ao 1º tempo, falta ao 2º e regressa ao 3º.</p>	<p>Este tipo de faltas não é justificável, excetuando, as que não são imputáveis ao aluno.</p>
Falta de Material (FM)	<p>O aluno tem uma falta de material quando comparece às atividades escolares sem se fazer acompanhar do material ou equipamento necessário inviabilizando a realização da aula ou de aulas consecutivas.</p>	<p>As faltas de material são sempre registadas no livro de ponto. Só são registadas no sistema informático a partir da 3ª ocorrência. Só podem ser justificadas se o motivo não for imputável ao aluno.</p>
Falta de Atraso (FA)	<p>O aluno chega atrasado à aula, assistindo, no entanto, à parte restante da aula.</p>	<p>Pode ser justificada a primeira falta marcada no livro de ponto (ao terceiro atraso), se for dada ao primeiro tempo do horário do aluno. As seguintes serão sempre injustificadas.</p>
Falta Disciplinar (FD)	<p>- Resulta da ordem de saída da sala de aula, ou medida disciplinar sancionatória. - Por exemplo: o uso indevido de telemóvel e outros equipamentos tecnológicos dentro da sala de aula.</p>	<p>Esta falta corresponde a uma falta injustificada.</p>

- **Só são consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos**

a) Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de idade quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;

b) Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;

c) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime do contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas;

d) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;

e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas;

f) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;

g) Comparência a consultas pré -natais, período de parto e amamentação, nos termos da legislação em vigor;

h) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;

i) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respetivas autoridades escolares;

j) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;

k) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar -se fora do período das atividades letivas;

l) Outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelo diretor, pelo diretor de turma ou pelo professor titular;

m) As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada;

n) Participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares não envolvidas na referida visita;

- **As faltas são consideradas injustificadas quando**

a) Não tenha sido apresentada justificação;

b) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;

c) A justificação não tenha sido aceite;

d) A marcação da falta resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou de medida disciplinar sancionatória.

2. Excesso grave de faltas

Nos 2º e 3º ciclos, as faltas injustificadas não podem exceder o dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina.

Metade do limite e limite de faltas injustificadas

5º Ano

Disciplinas	Port	Ing	HGP	Mat	CN	EV	ET	EM	EF	FC	EMRC
Nº tempos semanais (metade do limite)	5	3	2	5	2	3	2	2	3	1	1
Dobro (limite)	10	6	4	10	4	6	4	4	6	2	2

6º Ano

Disciplinas	Port	Ing	HGP	Mat	CN	EV	ET	EM	EF	FC	EMRC
Nº tempos semanais (metade do limite)	5	3	2	5	2	3	2	2	3	1	1
Dobro (limite)	10	6	4	10	4	6	4	4	6	2	2

7º Ano

Disciplinas	Port	Ing	Fr	His	Geo	Mat	CFQ	CN	EV	ET	TIC	EF	FC	EMRC
Nº tempos semanais (metade do limite)	4	3	3	3	2	4	3	3	2	1	1	2	1	1
Dobro (limite)	8	6	6	6	4	8	6	6	4	2	2	4	2	2

8º Ano

Disciplinas	Port	Ing	Fr	His	Geo	Mat	CFQ	CN	EV	ET	TIC	EF	FC	EMRC
Nº tempos semanais (metade do limite)	4	3	2	2	3	4	3	3	2	1	1	2	1	1
Dobro (limite)	8	6	4	4	6	8	6	6	4	2	2	4	2	2

9º Ano

Disciplinas	Port	Ing	Fr	Hist	Geo	Mat	CFQ	CN	EV	EF	FC	EMRC
Nº tempos semanais (metade do limite)	4	3	2	3	2	4	3	3	3	2	1	1
Dobro (limite)	8	6	4	6	4	8	6	6	6	4	2	2

- **Convocatória dos Encarregados de Educação e participação à Comissão de proteção de crianças e jovens em risco**

Quando for atingido metade do limite de faltas injustificadas, os pais ou o encarregado de educação ou o aluno maior de idade são convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma com o objetivo de os alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

Caso se revele impraticável o referido nos números anteriores, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno menor de idade, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola e pelos encarregados de educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.

3. Efeitos do excesso grave de faltas

Para os alunos que frequentam o 2º e 3º ciclo do ensino básico, a ultrapassagem do limite de faltas injustificadas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de **medidas de recuperação e ou corretivas** específicas, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

Se for possível, estes alunos poderão ser encaminhados para outros cursos.

Quando os alunos não cumprirem as medidas de recuperação ou continuarem a manifestar falta de assiduidade, o Diretor de Turma comunicará o facto à comissão de proteção de crianças e jovens. **No final do ano, estes alunos ficarão retidos.**

PONTO III – AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Critérios gerais de avaliação

Na avaliação global do aluno serão ponderados os seguintes parâmetros definidos e aprovados em Conselho Pedagógico e ratificados pelo Conselho Geral:

Pré – Escolar – domínio do saber fazer (competências e conhecimentos) – domínio do saber estar (atitudes e valores)
1º Ciclo – (1º ao 4º ano) – <u>Expressão Físico-Motora</u> - domínio do saber fazer (competências e conhecimentos) - 50 % – domínio do saber estar (atitudes e valores) – 50 % - <u>Restantes áreas</u> - domínio do saber fazer (competências e conhecimentos) - 85 % – domínio do saber estar (atitudes e valores) – 15 %
2º e 3º Ciclos – Na disciplina de <u>Físico Química</u> : - domínio do saber fazer (competências e conhecimentos) - 90% – domínio do saber estar (atitudes e valores) – 10 %
2º e 3º Ciclos – <u>Nas restantes disciplinas</u> - domínio do saber fazer (competências e conhecimentos) - 80% – domínio do saber estar (atitudes e valores) – 20 %
Cursos Vocacionais - domínio do saber fazer (competências e conhecimentos) - 60% – domínio do saber estar (atitudes e valores) – 40 %

Nomenclatura

Todos os instrumentos de avaliação têm apenas avaliação qualitativa, com a seguinte nomenclatura:

- ✓ No final de cada período, a avaliação são atribuídos níveis de 1 a 5, em todas as disciplinas (incluindo Formação Cívica).

1º ciclo

Proposta de níveis (%)	Nomenclatura	Nível
[0% - 20%[Insuficiente	1
[20% - 50%[Insuficiente	2
[50% - 70%[Suficiente	3
[70% - 90%[Bom	4
[90% - 100%[Muito Bom	5

:

2º e 3º ciclos

Proposta de níveis (%)	Nível	Nomenclatura
0 -19	1	Fraco
20-49	2	Não satisfaz
49 - 54	3	Satisfaz pouco
55 - 69		Satisfaz
70 - 89	4	Satisfaz bastante
90 - 100	5	Excelente

Aprovação/transição/progressão

No final de cada um dos anos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, o aluno não progride, se estiver numa das seguintes condições:

- ✓ a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- ✓ b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

- ✓ As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Formação Cívica, não são consideradas para efeitos de progressão de ano.